



CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5641/2024

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sr^a. CLÁUDIA MACHADO DA SILVEIRA autorizado pela Lei nº. 4.680, de 14 de agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr^a. CLÁUDIA MACHADO DA SILVEIRA**, brasileira, Monitor de Educação Especial, portador da cédula de identidade nº 9088978367/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 008.441.190-24, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Monitor de Educação Especial para exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, nº 3672/2015, Edital de abertura nº 3.555/2024, Edital Final nº 3.589/2015 e Lei Municipal nº 4.680/2024..

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão Remuneratório 05, classe nº A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar de 26 de agosto de 2024, conforme autorizado pela Lei nº 4.680 de 14 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O presente contrato será rescindido caso haja nomeação do profissional através do concurso público.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2024.


Sra. **Cláudia Machado da Silveira**
Contratada


Giovani Amestoy da Silva.
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº429/2024

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2024

Ao Senhor
Luciano Pavanato
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Nesta Cidade

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 23 de agosto de 2024**, conforme Edital de Abertura nº 3.555/2024, Edital 3.598/2024 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Monitor de Educação Especial-40horas** e solicitação no Memorando Nº 368/2024 - SEDUC, Lei Municipal Nº 4680, de 14 de agosto de 2024, encaminha relação de documentos, a seguir:

Monitor de Educação Especial:
1º LUGAR: Claudia Machado da Silveira

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.

RECEBIDO EM

22/08/2024